

項目	金額 (澳門元)
4.6 委任新的經理、行政管理機關成員或機關主要據位人	300
5. 發出委託製造許可	500
6. 委託製造許可續期	200

表二  
醫療器械註冊

項目	金額 (澳門元)
1. 醫療器械註冊	500
2. 醫療器械註冊續期	200
3. 補發註冊證明書	200
4. 更改註冊資料 (按每項需更改的資料收取金額; 如屬關聯修改, 則所涉及的各项資料視作為獨一項資料計算)	100

社會文化司司長辦公室

第 33/2026 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十六條及第18/2018號行政法規《高等教育規章》第二十八條，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、經考慮澳門旅遊大學所提出的申請及其依據，核准取消以下課程：

Item	Montante (em patacas)
4.6 Nomeação dos novos gerentes, administradores ou principais titulares dos órgãos	300
5. Concessão de autorização de fabrico por encomenda	500
6. Renovação de autorização de fabrico por encomenda	200

Tabela II  
Registo de dispositivos médicos

Item	Montante (em patacas)
1. Registo do dispositivo médico	500
2. Renovação do registo do dispositivo médico	200
3. Emissão de 2. <sup>a</sup> via do certificado de registo	200
4. Alteração às informações relativas ao registo (o montante é cobrado por cada informação a ser alterada; em caso de modificações relacionadas, os dados envolvidos são tratados como um único item para o cálculo do montante)	100

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e  
Cultura n.º 33/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e no artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), conjugados com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Considerando o requerimento apresentado pela Universidade de Turismo de Macau e os seus fundamentos, é aprovada a extinção dos seguintes cursos:

(一) 刊登於2010年10月4日第40期《澳門特別行政區公報》第一組之第139/2010號社會文化司司長批示的旅遊學院旅遊高等學校旅遊企業管理文憑課程；

(二) 刊登於2010年10月4日第40期《澳門特別行政區公報》第一組之第140/2010號社會文化司司長批示的旅遊學院旅遊高等學校文化遺產管理文憑課程；

(三) 刊登於2010年10月4日第40期《澳門特別行政區公報》第一組之第141/2010號社會文化司司長批示的旅遊學院旅遊高等學校酒店管理文憑課程；

(四) 刊登於2010年10月4日第40期《澳門特別行政區公報》第一組之第142/2010號社會文化司司長批示的旅遊學院旅遊高等學校旅遊會展及節目管理文憑課程；

(五) 刊登於2010年10月4日第40期《澳門特別行政區公報》第一組之第143/2010號社會文化司司長批示的旅遊學院旅遊高等學校旅遊零售及市場推廣管理文憑課程。

二、上述課程的運作期間維持至2025/2026學年完結為止。

三、澳門旅遊大學須繼續妥善保管上述課程的相關資料，尤其包括學生檔案和學術紀錄。

四、本批示的規定不影響澳門旅遊大學就上述課程所給予之憑證的有效性。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零二六年六月五日

社會文化司司長 柯嵐

### 第 36/2026 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第12/2025號法律《醫療器械監督管理制度》第六條第三款的規定，作出本批示。

1) O curso de diploma de Gestão de Empresas Turísticas da Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 139/2010 e publicado no aviso constante do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 40, I Série, de 4 de Outubro de 2010;

2) O curso de diploma de Gestão do Património Cultural da Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 140/2010 e publicado no aviso constante do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 40, I Série, de 4 de Outubro de 2010;

3) O curso de diploma de Gestão Hoteleira da Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 141/2010 e publicado no aviso constante do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 40, I Série, de 4 de Outubro de 2010;

4) O curso de diploma de Gestão e Programação de Eventos Turísticos da Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 142/2010 e publicado no aviso constante do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 40, I Série, de 4 de Outubro de 2010;

5) O curso de diploma de Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing* da Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 143/2010 e publicado no aviso constante do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 40, I Série, de 4 de Outubro de 2010.

2. O período de funcionamento dos referidos cursos mantém-se até ao fim do ano lectivo de 2025/2026.

3. A Universidade de Turismo de Macau deve continuar a conservar adequadamente as informações relacionadas com os referidos cursos, nomeadamente os processos dos estudantes e registos académicos.

4. O disposto no presente despacho não afecta a validade dos títulos atribuídos pela Universidade de Turismo de Macau, relativos aos referidos cursos.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Junho de 2026.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 36/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2025 (Regime de supervisão e administração de dispositivos médicos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda: